



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



LEI MUNICIPAL Nº. 938/2015
DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO P. A. COUTINHO UNIÃO – APRACUN DE QUERÊNCIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Querência- MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Coutinho União – APRACUN, com CNPJ sob o nº. 03.388.452/0001-80, localizada no Assentamento P.A. Coutinho União, para custear as ações realizadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, previsto a Lei Municipal nº. 913/2015 de 19 de maio de 2015.

Art. 2º – O repasse será utilizado pela APRACUN para custear as despesas de diárias de 3 servidores disponibilizados pelo INCRA, no total de 63 (sessenta e três) diárias no valor de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais)/servidor/dia, totalizando R\$ 11.151,00 (onze mil cento e cinquenta e um reais) a ser entregue em um único repasse mediante apresentação da documentação exigida no artigo 3º da presente lei.

Art. 3º - Para se habilitar a receber os recursos a Associação deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da Ata que elegeu a atual diretoria, como prova de seu mandato;
- b) Fotocópia do Estatuto;
- c) Comprovante de abertura de conta corrente exclusiva em nome da Entidade para recebimento dos recursos financeiros;
- d) Fotocópia do CPF e da Carteira de Identidade dos responsáveis (presidente e tesoureiro);
- e) Fotocópia do Cartão CNPJ da Entidade;
- f) Certidão Negativa Municipal da Entidade.

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298

e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Art. 4º A APRACUN - Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Coutinho União deverá aplicar o recurso recebido, para os fins a que foi solicitado, devendo prestar contas até o mês de dezembro de 2015 junto a Secretaria de Finanças do Município.

Art. 5º A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a prestação de contas, devidamente assinado pelo presidente da Entidade;
- b) Cópia das notas fiscais das despesas;
- c) Declaração firmada pelo presidente e tesoureiro de que os recursos foram aplicados nos fins a que se destinam;
- d) Fotocópia dos cheques ou ordens bancárias emitidas;
- e) Extrato Bancário com toda a movimentação;

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2015.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal